



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

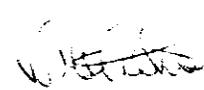
LEI Nº 1.194, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.990.-

"Cria o Museu Histórico do Município".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica criado o Museu Histórico de Tabapuã que terá por finalidade reunir objetos, fotos, jornais antigos, obras de arte, livros, documentos e objetos que, de forma direta ou remota se liguem à História do Município de Tabapuã.-
- Artigo 2º** - O acervo do Museu Histórico se enquadrará na categoria de bens patrimoniais indisponíveis e inalienáveis, devendo a administração pública adotar todos os meios necessários à preservação do mesmo.-
- Artigo 3º** - Fica atribuída à Coordenadoria Cultural do Município a responsabilidade da administração e conservação do Museu, respondendo o coordenador cultural, solidariamente como o Prefeito Municipal, pelo acervo.-
- Artigo 4º** - A organização do acervo, o cadastramento dos bens constitutivos do mesmo, a exposição ao público e tudo o mais que se relacionar com o Museu Histórico será regulamentado através de Regimento Interno ou Estatuto a ser elaborado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente Lei.-
- Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente serão cobertas com dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, nos termos legais.-
- Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

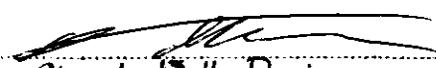
Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1.990.-

  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO ORIGINAL.

EM 28/05/90

  
Alcir do Valle Pereira  
Diretor Geral

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral